



CONGRESSO NACIONAL

Deputada Federal Júlia Zanatta (PL/SC)

**EMENDA N° - CMMMPV 1202/2023
(à MPV 1202/2023)**

Suprime-se o inciso I do *caput* do art. 6º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) foi criado em 2021 para compensar os efeitos decorrentes das medidas de isolamento ou de quarentena durante a pandemia. Acontece que o programa se mostrou viável no que diz respeito sustentabilidade dos negócios e à garantia de emprego de setores do turismo, entretenimento, hotelaria, feiras de negócios, casas de shows etc.

Essas empresas podem ainda renegociar com a União dívidas tributárias e não tributárias, aplicado o desconto de até 70% sobre o valor total da dívida e o prazo máximo para sua quitação de até 145 meses.

A MP 1202/2023 publicada pelo governo federal que acaba com a desoneração das empresas do Perse tem o intuito meramente arrecadatório além de querer por fim ao programa com a justificativa de que empresas acusadas de lavagem de dinheiro tem usado o Perse para não pagar impostos.

O governo não pode usar a justificativa para acabar com uma política pública que beneficia setores fundamentais de geração de emprego do País porque falha em sua função de fiscalizar as empresas. O dever de fiscalizar é do Estado brasileiro e não pode por fim a uma política que vem gerando emprego e renda aos trabalhadores.



LexEdit
* C D 2 4 2 6 3 2 6 1 7 5 0 0 *

Desta forma, solicitamos aos nobres colegas o apoio na aprovação da referida emenda que tem por objetivo suprimir o art. 6º da MP em tela para possibilitar a continuidade do Perse.

Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2024.

Deputada Julia Zanatta
(PL - SC)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242632617500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta

